

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2020

Concede, para eleitores que tenham prestado serviços eleitorais, isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concurso público e em processo seletivo, e dispõe sobre critério de desempate nestes certames promovidos pela administração pública municipal direta e indireta de Ponte Nova.

As Comissões de Finanças Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que este encontra-se em conformidade com as normas constitucionais e orçamentárias, bem como atende ao interesse público, devendo ser discutido e votado em plenário.

Contudo, as Comissões sugerem emenda supressiva no art. 3º, renumerando os demais artigos, para não prever que o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral será considerado como critério de desempate, por entenderem que se trata de matéria sobre provimento de cargos e funções públicas, de iniciativa exclusiva do Executivo, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição da República de 1988.

Também seguindo esse raciocínio, sugerem emenda modificativa na ementa no projeto, para constar o seguinte:

Concede, para eleitores que tenham prestado serviços eleitorais, isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concurso público e em processo seletivo promovidos pela administração pública municipal direta e indireta de Ponte Nova.

Por fim, recomendam emenda modificativa no art. 4º, para ampliar o prazo de validade dos benefícios de que trata o projeto, estendendo para 4 (quatro) anos, haja vista que não se verifica, com frequência, a realização de concursos públicas em âmbito municipal. Assim, opinam pela seguinte redação:

Art. 4º Os benefícios de que trata esta Lei serão válidos por um período de quatro anos a contar da data em que a ele fez jus.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2020

Raimunda da C. Gomes Carlos Alberto M. da Silva Francisco P. da Rocha Neto
CFLJ

Hermano L. dos Santos Denise Aparecida Moura José G. Osório Filho
CSPM

Antônio Carlos P. de Sousa Juscelino da Silva Machado Sérgio A. de Moura
COTC